



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000023/2026-46

1. OBJETO

1.1 Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, REFERENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO (COMPRESSORES, SECADORES E ACESSÓRIOS), instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E UNIDADES

2.1 Os serviços constituintes deste termo serão realizados no sistema de geração e distribuição de ar comprimido do parque fabril do LAFEPE, conforme abaixo descrito:

Composição do sistema

O sistema de geração e distribuição de ar comprimido do LAFEPE é composto pelos seguintes equipamentos, todos instalados na Sala de Máquinas e destinados a atender à própria Sala de Máquinas:

Item	TAG	Equipamento	Local Instalado	Local que Atende	Marca	Modelo	Número de Série
1	02COM01	Compressor 1	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	ZT75VSD-8.6 Classic APB	WUX573576
2	02COM02	Compressor 2	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	ZT75VSD-8.6 Classic APB	WUX573578

Item	TAG	Equipamento	Local Instalado	Local que Atende	Marca	Modelo	Número de Série
3	02COM03	Compressor 3	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	ZT75VSD-8.6 Classic APB	WUX573577
4	02SEC004	Secador de Ar CD-550	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	CD550+	BQR134657
5	02SEC005	Secador de Ar CD-550	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	CD550+	BQR134656
6	VP-07	Vaso de Pressão	Sala de Máquinas	Sala de Máquinas	Atlas Copco	1093133683	157473

Fonte: Levantamento de campo da área demandante/Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

Dessa forma, o sistema de geração e distribuição de ar comprimido é composto por:

- 03 (três) unidades compressoras de ar, marca Atlas Copco, modelo ZT75VSD-8.6 Classic APB (TAGs 02COM01, 02COM02 e 02COM03), do tipo parafuso rotativo, isentas de óleo (oil-free), com acionamento por variador de frequência (VSD - Variable Speed Drive);
- 02 (dois) secadores de ar comprimido, marca Atlas Copco, modelo CD550+ (TAGs 02SEC004 e 02SEC005), do tipo refrigerativo (frigorífico);
- 01 (um) vaso de pressão/reservatório pulmão de ar comprimido, marca Atlas Copco (TAG VP-07);
- Pré-filtros e filtros coalescentes/de partículas, para retenção de óleo residual, água e material particulado;
- Separador(es) e dreno(s) automático(s) de condensado;
- Rede de distribuição de ar comprimido (tubulações, válvulas, conexões) até os pontos de consumo;
- Painel(is) de controle e instrumentação (manômetros, transmissores de pressão, sensores de ponto de orvalho, contadores de horas, etc.), integrados ao sistema de controle Elektronikon® (ou equivalente) dos compressores Atlas Copco.

pressão de trabalho (bar): 4,0 bar min e max 8,5 bar

potência do motor (kW/CV): 100hp

vazão nominal do secador (m³/min) :550 L/s

ponto de orvalho de projeto (°C): -20 °C, com opção de -40 °C

Requisitos técnicos gerais do sistema

- O sistema deve fornecer ar comprimido com qualidade compatível com o uso a que se destina (ar de instrumentação, ar de processo/contato indireto ou ar de processo com contato direto com produto/embalagem primária), observando os requisitos de qualidade de ar comprimido conforme normas aplicáveis (ex.: ISO 8573-1) quando o ar for utilizado em processos que exijam classificação de pureza.
- Os compressores destinados a ar de processo/farmacêutico devem ser do tipo isento de óleo, evitando contaminação do ar por partículas oleosas.
- O sistema deve possuir redundância operacional (compressores e secadores em standby) suficiente para evitar interrupção do fornecimento de ar comprimido às áreas produtivas

durante manutenções programadas.

- Os vasos de pressão (reservatórios pulmão) devem possuir válvula de segurança, manômetro e dreno automático, atendendo à NR-13 e legislação vigente.
- O sistema deve permitir o monitoramento de parâmetros críticos (pressão, temperatura, ponto de orvalho, horas de operação) para fins de controle e rastreabilidade.

2.1.1. Lista de peças e consumíveis

2.1.1.1. Na eventualidade da necessidade de realização de manutenção corretiva, a substituição de peças será utilizada conforme listas abaixo, sendo estes valores registrados durante a vigência do contrato firmado:

LISTA 1 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPRESSORES (Atlas Copco ZT75VSD-8.6 Classic APB - 02COM01, 02COM02 e 02COM03)

Compressores do tipo parafuso rotativo isentos de óleo (oil-free), com acionamento por variador de frequência (VSD). As quantidades abaixo consideram as 3 (três) unidades instaladas; os itens específicos de lubrificação referem-se apenas ao redutor/rolamentos, que são isolados da câmara de compressão do ar.

Item	Descrição	Aplicação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Filtro de ar de admissão	3 compressores	pç			
2	Filtro de óleo do redutor/rolamentos	3 compressores	pç			
3	Óleo lubrificante sintético do redutor/rolamentos	3 compressores	L			
4	Kit de vedações/o-rings do elemento compressor (bloco oil-free)	3 compressores	kit			
5	Elemento compressor (bloco parafuso oil-free) - reforma/substituição	3 compressores	pç			
6	Válvula de admissão (intake)	3 compressores	pç			
7	Válvula termostática	3 compressores	pç			
8	Rolamentos do motor/redutor	3 compressores	jogo			
9	Kit de manutenção do variador de frequência (VSD) - ventiladores/filtros do drive	3 compressores	kit			
10	Kit de sensores do painel Elektronikon® (pressão/temperatura)	3 compressores	kit			
11	Elemento do radiador/trocador de calor (limpeza ou substituição)	3 compressores	pç			

SUBTOTAL LISTA 1: _____

LISTA 2 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SECADORES DE AR (Atlas Copco CD550+ - 02SEC004 e 02SEC005)

Secadores do tipo refrigerativo (frigorífico). As quantidades abaixo consideram as 2 (duas) unidades instaladas.

Item	Descrição	Aplicação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------------

Item	Descrição	Aplicação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Filtro coalescente pré-secador	2 secadores	pç			
2	Filtro de partículas pós-secador	2 secadores	pç			
3	Gás refrigerante	2 secadores	kg			
4	Compressor do circuito de refrigeração	2 secadores	pç			
5	Válvula de expansão/termostática do circuito frigorífico	2 secadores	pç			
6	Dreno automático de condensado	2 secadores	pç			
7	Sensor de ponto de orvalho	2 secadores	pç			
8	Ventilador do condensador	2 secadores	pç			

SUBTOTAL LISTA 2: _____

LISTA 2A - MANUTENÇÃO DO VASO DE PRESSÃO (VP-07)

Vaso de pressão/reservatório pulmão de ar comprimido, marca Atlas Copco, modelo 1093133683, nº de série 157473, instalado na Sala de Máquinas. A manutenção deste equipamento deverá observar os requisitos da NR-13, incluindo inspeções periódicas e emissão de laudo/relatório de inspeção por profissional habilitado (PH).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Válvula de segurança (alívio de pressão)	pç			
2	Manômetro do vaso de pressão	pç			
3	Dreno automático de condensado do vaso	pç			
4	Inspeção periódica de segurança (NR-13) com emissão de laudo por Profissional Habilitado	serviço			

SUBTOTAL LISTA 2A: _____

LISTA 3 - INSTRUMENTAÇÃO, SENSORES E TRANSMISSORES

Item	Descrição	Faixa/Range	Conexão	Material	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manômetro analógico	0 a 16 bar	NPT 1/2"	Aço Inox			
2	Transmissor de pressão	0 a 16 bar	NPT 1/2"	Aço Inox			
3	Sensor de temperatura	0 a 150 °C	NPT 1/2"	Aço Inox			
4	Chave de fluxo/pressostato	N/A	NPT 1/2"	Latão/Inox			
5	Contador de horas	N/A	N/A	N/A			
6	Dreno automático de condensado (temporizado ou por nível)	N/A	NPT 1/2"	Latão/Plástico			

SUBTOTAL LISTA 3: _____

LISTA 4 - VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE LINHA

Item	Descrição	Tipo	Operação	Conexão	Material	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	----------	---------	----------	--------	-------------------	-------------------

Item	Descrição	Tipo	Operação	Conexão	Material	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Válvula de segurança do reservatório pulmão	Alívio	Automática	NPT 1"	Latão/Aço			
2	Válvula de bloqueio (esfera)	Esfera	Manual	NPT 1"	Aço Carbono			
3	Válvula solenoide de purga	Solenoide	Automática	NPT 3/4"	Latão			
4	Válvula de retenção (check valve)	Retenção	Automática	NPT 1"	Aço Carbono			
5	Válvula reguladora de pressão	Diafragma	Automática	NPT 1"	Latão/Aço			

SUBTOTAL LISTA 4: _____

LISTA 5 - SERVIÇOS MENSAIS (CUSTOS FIXOS)

Item	Descrição	Frequência	Tipo	Parcela	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar comprimido (compressores e secadores)	Mensal	Serviço	1/12		
2	Despesas com traslado de equipe	Mensal	Serviço	1/12		
3	Serviços de manutenção elétrica/automação	Mensal	HS	h/h		
4	Serviço anual de análise laboratorial de qualidade do ar comprimido (ISO 8573-1)	Anual	Serviço	1/12		
5	Serviço de calibração de instrumentos (manômetros, transmissores, sensores de ponto de orvalho)	Anual	Serviço	1/12		
6	Despesas com pessoal (salário, encargos, VT, VR e correlatos)	Mensal	Custo Fixo	1/12		
7	Impostos	Mensal	N/A	1/12		
8	BDI	Mensal	N/A	1/12		

SUBTOTAL DE SERVIÇOS: _____

LISTA 6 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (conforme item 6.3 deste Termo de Referência)

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------------------	-------------------

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Previsão do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.11 a 8.15 deste Termo de Referência.	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

2.2. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.2.1. Considera-se Manutenção Corretiva (MC) os serviços para correção de problemas que impossibilitem o funcionamento do equipamento até a próxima manutenção preventiva ou qualificação durante a vigência do contrato.

2.2.2. Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de manutenção assim que notificada pela CONTRATANTE.

2.2.3. Considera-se Manutenção Preventiva (MP) aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

2.2.4. Considera-se Qualificação a execução de testes seguindo protocolo/documentação formal, registrada e controlada, utilizando padrões rastreáveis e instrumentos certificados, verificando e atestando o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante, com emissão de certificado pela CONTRATADA à CONTRATANTE ao final do serviço de manutenção corretiva ou preventiva.

2.3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.3.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratante/contratada, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

2.3.2 Sistema - conjunto de equipamentos, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

2.3.3 Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

2.3.4 Função de um sistema - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

2.3.5 Função individual de um equipamento - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.

2.3.6 Manutenção - conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável aos sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos.

2.3.7 Manutenção preventiva - conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada, dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em operação.

2.3.8 Manutenção corretiva - tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos.

2.3.9 Programa de manutenção - plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos

serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. O programa de manutenção será gerenciado pelo SGS (Sistema de Gerenciamento de Serviço).

2.3.10 Defeito - anormalidade num equipamento ou sistema que impede o desempenho de sua função.

2.3.11 Falha - anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

2.3.12 Níveis de anormalidades - é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

- A) Emergência - ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total do fornecimento de ar comprimido, com influência no sistema produtivo do LAFEPE;
- B) Alerta - ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do item A;
- C) Falha - ocorrência de falhas num equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do item A.

2.3.13 Ocorrência - qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

2.3.14 Diário de Ocorrência - documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

2.3.15 Equipamentos individuais ou coletivos de segurança - são todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, protetores auriculares (devido ao nível de ruído dos compressores), etc., fornecidos pela contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

2.3.16 Equipes de manutenção - equipes de pessoal constituídas por empregados da contratada com objetivo de execução direta dos serviços sob sua responsabilidade, constituídas por profissionais tais como técnicos mecânicos, técnicos eletricitas/instrumentistas e ajudantes.

2.3.17 Plantão de emergência - 24 horas - sistema de atendimento ao cliente, para cobertura do período das 17h00 às 8h00, para dias de expediente normal do órgão, e sistema de plantão de 24 horas para eventuais emergências nos sábados, domingos e feriados.

2.3.18 Tempo de atendimento de emergência - tempo determinado para mobilização, pela contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falhas dos equipamentos, não podendo exceder o especificado no item 8.

2.3.19 Equipamento crítico - equipamentos cuja falha ou defeito acarretará situações anormais no fornecimento de ar comprimido às áreas produtivas.

2.3.20 Normas técnicas - designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelo fabricante dos equipamentos, pela ABNT (incluindo a NR-13, quando aplicável a vasos de pressão) e pela contratante, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

2.3.21 Especificação - conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

2.3.22 Métodos - conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programa para execução dos serviços, dos equipamentos e sistemas.

2.3.23 Relatório mensal de manutenção - instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela contratada. Deverá conter folhas de

testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, análise dos testes, visto do executante e da fiscalização.

2.3.24 Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção - equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste ou de medição) que a contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.

2.3.25 Materiais de manutenção - materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como cola, fita isolante, graxa, lubrificante, parafusos com buchas, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela contratada para execução dos serviços.

2.3.26 Peças de reposição - peças de reposição aplicáveis para a execução dos serviços listadas no rol constante no item 2.1.1 deste Termo.

2.3.27 Parte física - peças que, quando danificadas, impedem o bom funcionamento do sistema de geração e distribuição de ar comprimido.

2.4. DA EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

2.4.1. A equipe técnica da CONTRATADA não permanecerá lotada (residente) nas dependências do LAFEPE. A prestação dos serviços dar-se-á por meio de atendimento sob chamado, mediante emissão de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) pela área demandante/Coordenadoria de Manutenção - COMAN, observados os prazos de atendimento estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto no item 8.1.4 deste Termo.

2.4.2. Sem prejuízo do atendimento sob chamado para as manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá cumprir, mensalmente, Checklist de Manutenção Preventiva (Anexo 05), contendo a relação de itens, rotinas e periodicidades a serem verificados em cada equipamento (compressores, secadores e vaso de pressão), o qual deverá ser preenchido, assinado pelo técnico executante e encaminhado à fiscalização do contrato ao final de cada visita, integrando o Relatório Mensal de Manutenção previsto no item 2.3.23.

2.4.3. Independentemente da ausência de equipe residente, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, conforme disposto no item 8.1.4, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos do ANS.

2.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

2.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em cada equipamento (compressores, secadores, filtros, reservatórios, tubulações, válvulas e instrumentação), sendo obedecidos todos os requisitos determinados pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis. As visitas de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e cumprimento do Checklist de Manutenção Preventiva (Anexo 05), em dia e horário previamente agendados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no horário de 07h00 às 16h00, preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer em finais de semana quando necessário. A CONTRATADA não manterá equipe fixa/residente nas dependências do LAFEPE, atuando sob chamado e conforme o cronograma mensal do checklist.

2.5.2. Os serviços de manutenção preventiva seguem, no mínimo, conforme a seguir:

- Verificar ruídos e vibrações anormais nos compressores, isolamento térmico e dispositivos de controle;
- Verificar e reparar, caso necessário, quadros elétricos: tensão, corrente, reaperto de terminais, relés térmicos, bobinas e correlatos;
- Verificação, ajuste e configuração de todos os parâmetros dos equipamentos e do

CLP/painel de controle;

- Troca de filtros de admissão de ar, filtros separadores ar/óleo e filtros de óleo lubrificante, conforme recomendação do fabricante ou horas de uso;
- Análise e troca do óleo lubrificante dos compressores, conforme plano de lubrificação do fabricante;
- Verificação e substituição, quando necessário, de correias de acionamento, rolamentos e acoplamentos;
- Inspeção e limpeza dos radiadores/trocadores de calor (pós-refrigeradores) dos compressores;
- Verificação do sistema de drenagem automática de condensado e do separador óleo-água, com limpeza e substituição de elementos, quando necessário;
- Manutenção preventiva dos secadores de ar comprimido Atlas Copco CD550+ (tipo refrigerativo), incluindo verificação e, se necessário, recarga do circuito de refrigeração, limpeza do condensador, verificação do compressor frigorífico e dos drenos automáticos de condensado;
- Verificação e calibração dos instrumentos de medição (manômetros, transmissores de pressão, sensores de ponto de orvalho, contadores de horas);
- Verificação de vazamentos na rede de distribuição de ar comprimido e reaperto/substituição de conexões, válvulas e acessórios, com fornecimento de peças quando necessário;
- Inspeção dos reservatórios pulmão (vasos de pressão), válvulas de segurança e drenos, observando a periodicidade exigida pela NR-13;
- Execução de serviços correlatos e necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos neste termo.

OBS.: Caso o sistema apresente não conformidades em relação ao funcionamento normal do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva a fim de sanar os problemas apresentados e manter a continuidade operacional do sistema de geração e distribuição de ar comprimido.

2.5.3. Faz-se necessário, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, a realização de análise de qualidade do ar comprimido (teor de óleo residual, ponto de orvalho e partículas), de modo a assegurar a conformidade com os requisitos de uso do ar comprimido nas áreas produtivas.

2.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.6.1. Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo previsto no subitem 8.1, a contar das solicitações da CONTRATANTE, que poderão ser realizadas via telefone ou correio eletrônico, informando a necessidade de intervenção no equipamento.

2.6.2. As intervenções ocorrerão, sempre que necessário, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta e finais de semana (caso necessário).

2.6.3. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

2.6.4. Caso os serviços sejam executados externamente, a CONTRATADA será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação, devidamente autorizada pela fiscalização, assumindo as despesas com retirada, transporte e devolução.

2.6.5. Caso haja necessidade de realização de qualquer serviço em algum equipamento coberto, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, em que o mesmo tenha que ficar paralisado por mais de 04 (quatro) horas sem redundância operante suficiente para manter o fornecimento de ar comprimido, o fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a

disponibilização de equipamento backup (compressor e/ou secador móvel) de capacidade equivalente, em perfeitas condições operacionais, permanecendo disponível à CONTRATANTE por todo o tempo em que durar a indisponibilidade do equipamento original.

Nota: todas as despesas de transporte e seguro do equipamento backup, bem como sua manutenção, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.6.6. Todos os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a sua execução. Ocorrendo defeito nos serviços, peças ou acessórios durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.6.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no todo ou em parte, por conta da empresa CONTRATADA.

2.6.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade e obrigatoriamente originais do fabricante dos equipamentos, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

2.6.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos do sistema de ar comprimido e seus acessórios ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

2.6.10. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a empresa deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica desta substituição, previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

2.6.11. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material, peças e componentes para que os serviços de manutenção preventiva e corretiva não sofram descontinuidade.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de geração e distribuição de ar comprimido, essenciais à instrumentação, automação e, quando aplicável, aos processos produtivos do LAFEPE, atendendo à Resolução RDC nº 17, de abril de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente às Boas Práticas de Fabricação de medicamentos, que estabelece normas e critérios para elaboração de controle de produção de medicamentos. Por este motivo, solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e consumíveis, visando ao bom funcionamento dos compressores, secadores e demais equipamentos do sistema.

3.1.2. O ar comprimido é utilizado como utilidade de suporte a diversos sistemas e equipamentos do LAFEPE (incluindo instrumentação, acionamento de válvulas pneumáticas e, quando aplicável, contato com produto), sendo sua disponibilidade e qualidade imprescindíveis para a continuidade da produção de medicamentos em consonância com a legislação vigente.

3.1.3. Como benefício direto, tem-se a perfeita condição do sistema de ar comprimido para suporte à produção de medicamentos no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE. Como benefício indireto, tem-se a garantia de que os serviços executados propiciarão a perfeita performance do sistema de geração e distribuição de ar comprimido no parque fabril, reduzindo o risco de paradas não planejadas na produção.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. O levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar o maior número de componentes e intervenções a serem executados no sistema de geração e distribuição de ar comprimido do parque fabril, identificando-se o parque de equipamentos instalado na Sala de Máquinas, composto por 3 (três) compressores Atlas Copco ZT75VSD-8.6 Classic APB (02COM01, 02COM02 e 02COM03), 2 (dois) secadores de ar Atlas Copco CD550+ (02SEC004 e 02SEC005) e 1 (um) vaso de pressão Atlas Copco (VP-07), conforme detalhado no item 2.1 deste Termo.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI

4.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS

O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei Complementar 123/2006, art. 49, inciso III:

"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

5.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/16.

6.2. O valor máximo a ser contratado será de R\$ () reais e (centavos), conforme disposição abaixo:

6.3. Será previsto um valor de R\$ () por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ () em um período de 12 (doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.

6.4. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

6.5. O valor máximo a ser contratado é resultante da soma da parcela mensal referente à mão de obra (12x) + o valor referente às listas de peças e consumíveis descritas no item 2.1.1 + o valor da realização de serviço ou aquisição extraordinária (após aprovação da área demandante), conforme exemplo ilustrativo abaixo (valores fictícios):

Descrição	Valor (R\$)
(A) Valor fixo mensal referente à mão de obra	R\$ 8.000,00
(B) Valor da peça substituída (ex.: filtro separador ar/óleo)	R\$ 450,00
(C) Serviço extraordinário (ex.: recarga de gás refrigerante do secador)	R\$ 300,00
Pagamento a ser executado no mês (A + B + C)	R\$ 8.750,00

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1.1. Os serviços permanentes de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o plano de manutenção previsto no manual do equipamento. Este plano pode ser modificado de acordo com a necessidade apontada pela CONTRATADA, que deverá propor melhorias para o plano em questão.

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados após autorização da CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos operacionais adotados pelo LAFEPE para realização das atividades críticas e intervenções.

8.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail (pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):

- Nível I – Situação de emergência: ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total do fornecimento de ar comprimido às atividades operacionais dos blocos produtivos do LAFEPE. Nestes casos, a CONTRATADA terá um tempo de 2 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
- Nível II – Situação de Alerta: ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de Nível I. Neste caso, a CONTRATADA terá um tempo de 3 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
- Nível III – Situação de falha: ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do Nível II. Nestes casos, a CONTRATADA terá um tempo de 4 (quatro) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.1.5. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá portá-los em cada visita técnica (sob chamado ou de checklist mensal), devendo conter o mínimo necessário à boa execução das atividades.

8.1.6. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontas para utilização em qualquer tempo, bem como adequadas à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-as ou consertando-as no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.7. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

8.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os insumos básicos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo esta lista variável a depender da necessidade do sistema de ar comprimido.

8.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um estoque físico de peças, contendo no mínimo os itens apontados pela CONTRATANTE.

8.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar o estoque mínimo em no máximo 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.

8.1.11. Nos serviços eventuais e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em que seja necessária a substituição de peças que não compõem o estoque físico e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico com justificativa assinada pelo preposto da empresa, solicitando autorização da fiscalização do contrato.

8.1.12. Juntamente com o Relatório Técnico, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para análise prévia da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais apontadas na justificativa encaminhada.

8.1.13. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

8.1.14. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços apontadas na justificativa encaminhada.

8.1.15. Para os itens 8.1.13 e 8.1.14, no caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.

8.1.16. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato e pelo menor preço encontrado pela fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.

8.1.17. A CONTRATADA será condicionada a manter o preço fixo dos itens contidos no item 2.1.1 pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.

8.1.18. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a aquisição da peça, material, ou contratação do serviço em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.19. A formalização imediata da comunicação à CONTRATANTE, quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.

8.1.20. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto deste Termo de Referência não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema.

8.1.21. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, cuja justificativa deverá ser assinada pelo PREPOSTO e encaminhada à fiscalização do contrato.

8.1.22. O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, após a aprovação da fiscalização do contrato.

8.1.23. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá adicionar, além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.

8.1.24. A fiscalização do contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças, podendo acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

8.1.25. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, incluindo o descarte ambientalmente adequado de óleo lubrificante usado e demais resíduos, conforme legislação vigente.

8.1.26. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.

8.1.27. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

8.1.28. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.

8.1.29. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.1.30. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o LAFEPE.

8.1.31. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus à CONTRATANTE.

9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de emissão de Ordem de Serviço, executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e a CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços.

10.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste Termo.

10.4. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota Fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

13.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, comprovando habilitação compatível com o objeto da contratação, bem como de seus responsáveis técnicos legalmente habilitados, com atribuições na área de Engenharia Mecânica, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional (empresa) em conformidade com as definições deste Termo de Referência, especificamente em manutenção de compressores de ar e/ou secadores de ar comprimido industriais.

13.1.3. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.1.4. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

13.1.5. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

13.1.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

13.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.2.1. A comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender: comprovação de que a participante possui em seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares.

13.2.2. Profissional em Engenharia Mecânica e/ou Elétrica: com experiência em execução do

objeto desta licitação.

13.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão INABILITADAS.

13.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

13.2.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

13.2.6. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, nos termos da legislação vigente, através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS, ou de Ficha de Registro de Empregados via sistema informatizado, ou, no caso de sócio, cópia autenticada do contrato social.

14. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

14.3. A certidão descrita no subitem 14.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que comprovem, mediante apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano homologado, e que certifiquem que a CONTRATADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, atendendo às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.5. Para licitação cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, será exigida comprovação de Patrimônio Líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial.

14.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 — $ILG \geq 1,00$, onde: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 — $ILC \geq 1,00$, onde: $LC = AC / PC$
- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 — $ISG \geq 1,00$, onde: $ISG = AT / (PC + PELP)$
- AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

14.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, apresentando também as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

14.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.5.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido a autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14.5.5. Quando a licitante arrematar mais de um serviço, o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatório dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A documentação relativa à regularidade jurídica será em conformidade com o §5º do art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

- 15.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, além de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 16.1.2. Prova de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 16.1.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio-sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.
- 16.1.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.1.5. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17. DO CONSÓRCIO

17.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real), através de depósito bancário em conta corrente da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura, em 12 (doze) parcelas mensais, e condições previstas no item 6 deste Termo.

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

19.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s)/produto(s) for(em) executado(s)/entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, aplicando-se a fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data limite prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso; I = Índice de atualização financeira, apurado como $I = (TX/100)/365$, sendo TX = percentual do IPCA anual.

20. REAJUSTE

20.1. O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta. Para a lista de aquisição de materiais e peças (item 2.1.1), o reajuste será com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M; para a lista de serviços, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e com a Lei Federal nº 13.303/2016.

21. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita à localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local (casa de compressores/sala de máquinas) e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

21.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local do serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: 3183-1153 ou pelo e-mail: claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 03).

21.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de Declaração de Visita Técnica – ANEXO 03, atestando que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde o serviço será realizado, e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

21.1.2. As visitas não serão realizadas no mesmo horário pelos licitantes.

21.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

21.1.4. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá possuir, preferencialmente, formação na área de engenharia mecânica e/ou elétrica, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.1.5. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração Substitutiva – ANEXO 04, assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizar-se disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

22.2. A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Ata de Registro (se for o caso) e do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O LAFEPE é o órgão gestor do Contrato resultante desta licitação e, além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

23.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

23.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

23.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da licitação;

- 23.4. Solicitar a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 23.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 23.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 23.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 23.8. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências existentes e comunicando-as, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 23.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 23.10. Conferir, ao final do fornecimento, a fatura de acordo com o que foi entregue, bem como os documentos enviados;
- 23.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA em serviço;
- 23.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 23.13. Indicar à CONTRATADA os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 23.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para que sejam preparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 23.15. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 23.16. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas a boa execução da contratação;
- 23.17. Efetuar o pagamento devido pela prestação da CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 24.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da licitação;
- 24.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta licitação;
- 24.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 24.4. Entregar/instalar as peças e materiais acondicionados de forma adequada;
- 24.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 24.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 24.7. Emitir fatura conforme o material fornecido/serviço executado, e os documentos

necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

24.8. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

24.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até sua efetiva entrega nos locais especificados, devendo o material ser transportado em veículo fechado e com frete CIF;

24.10. Prestar esclarecimentos ao LAFEPE quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto/serviço solicitado;

24.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

24.12. Apresentar garantia do produto por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito neste Termo.

25. SANÇÕES

25.1. Além do que dispõe o Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e na Seção III da Lei nº 13.303/2016.

26. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN.

26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

26.3. O CONTRATANTE, ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, expedirá notificação para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

27. GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS E GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Da garantia contratual

27.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 2% (dois por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

27.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e poderá ensejar rescisão contratual.

27.1.2. A garantia deverá ser complementada nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

27.1.3. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de

agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

27.2. Da garantia das peças

27.2.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29. MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no Anexo I deste instrumento.

30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 04 – DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA
- ANEXO 05 – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Alocação do Risco
Risco atinente ao tempo da execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Paralisação temporária das atividades	CONTRATADA
Risco atinente ao tempo da execução	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades	CONTRATADA

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Alocação do Risco
Risco atinente ao tempo da execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades	CONTRATANTE
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA	CONTRATADA
Risco da atividade empresarial	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	CONTRATADA
Risco da atividade empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	CONTRATANTE
Risco trabalhista e previdenciário	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	CONTRATADA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Recife, ____ de _____ de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa) apresenta sua proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, REFERENTE A TODOS

OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO (COMPRESSORES, SECADORES E ACESSÓRIOS), instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

A contratação será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, conforme abaixo informado (reproduzir as Listas 1 a 6 do item 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo, com os respectivos valores unitários e totais propostos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's, hospedagem e deslocamento ao local do serviço) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação de Execução dos procedimentos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, REFERENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, REFERENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e daquelas contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, e que assumimos total responsabilidade por esse fato, não utilizando desta declaração para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

Recife, __ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 05 - CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Equipamento/TAG: _____ Marca/Modelo: _____ Data da visita: ____/____/____

Técnico executante: _____ OSM nº: _____

A) COMPRESSORES (02COM01, 02COM02, 02COM03)

Item	Descrição da verificação	Conforme	Não Conforme	Observações
1	Verificação de ruídos e vibrações anormais	☐	☐	
2	Verificação de vazamentos de ar/óleo do redutor	☐	☐	
3	Inspeção do filtro de ar de admissão	☐	☐	

Item	Descrição da verificação	Conforme	Não Conforme	Observações
4	Verificação do nível e condição do óleo do redutor/rolamentos	☐	☐	
5	Verificação do sistema de refrigeração/radiador	☐	☐	
6	Verificação dos parâmetros do painel Elektronikon® (pressão, temperatura, horas)	☐	☐	
7	Verificação do variador de frequência (VSD) - ventilação/filtros do drive	☐	☐	
8	Verificação de quadros elétricos, terminais e contatores	☐	☐	
9	Verificação dos drenos automáticos de condensado	☐	☐	

B) SECADORES DE AR (02SEC004, 02SEC005)

Item	Descrição da verificação	Conforme	Não Conforme	Observações
1	Verificação do ponto de orvalho	☐	☐	
2	Verificação do circuito de refrigeração (pressão/temperatura)	☐	☐	
3	Limpeza do condensador/ventilador	☐	☐	
4	Inspeção dos filtros coalescentes/de partículas	☐	☐	
5	Verificação do dreno automático de condensado	☐	☐	

C) VASO DE PRESSÃO (VP-07)

Item	Descrição da verificação	Conforme	Não Conforme	Observações
1	Inspeção visual (corrosão, deformações, vazamentos)	☐	☐	
2	Verificação da válvula de segurança	☐	☐	
3	Verificação do manômetro	☐	☐	
4	Verificação do dreno automático	☐	☐	
5	Validade da última inspeção NR-13	☐	☐	

Peças/consumíveis substituídos nesta visita:

Pendências identificadas e prazo de solução proposto:

Assinatura do Técnico Executante: _____ Assinatura da Fiscalização do Contrato: _____



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 28/07/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Moura Guedes**, em 28/07/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86309518** e o código CRC **1035B119**.

Referência: Processo nº 0060407850.000023/2026-46

SEI nº 86309518